www.louveira.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO 2

FUMHAB | Habitação 2
Atos Administrativos 2
34 - Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Louveira, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Louveira poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.louveira.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Louveira
CNPJ 46.363.933/0001-44
Rua Catharina Calssavara Caldana, 451
Telefone: (19) 3878-9700
Site: www.louveira.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

Câmara Municipal de Louveira
CNPJ 49.597.552/0001-18
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35
Telefone: (19) 3878-9420
Site: www.louveira.sp.leg.br

PODER EXECUTIVO

FUMHAB | HABITAÇÃO

Atos Administrativos

34 - Portarias

PORTARIA FUMHAB N.º 31 DE 9 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a publicidade da lista dos munícipes excluídos da contemplação provisória no Empreendimento Habitacional de Interesse Social Residencial Tabarana, nos termos do decreto municipal nº 6.611 de 22 de outubro de 2024 e dá outras providências

O SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA – FUMHAB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n.º 2.054 de 17 de agosto de 2009 e suas alterações, em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal 6.611 de 22 de outubro de 2024 que define e os critérios gerais de hierarquização para classificação das famílias cadastradas no Sistema Municipal de Habitação - SIMHAB e regulamenta a contemplação das unidades residenciais no empreendimento habitacional de interesse social denominado "Residencial Tabarana" (Popular VI) no município de Louveira/SP;

CONSIDERANDO, que cabe à FUMHAB, nos termos do disposto na Lei 2.054 de 17 de agosto de 2009, a implantação e supervisão da política municipal de habitação, que visa assegurar o direito social da habitação, abrangendo não apenas a moradia, mas a oferta e eficiência dos equipamentos urbanos e comunitários;

CONSIDERANDO o disposto no Edital FUMHAB nº 001/2024, que dispõe sobre o recadastramento do Sistema Municipal de Habitação;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de garantir a transparência e a legitimidade do processo e a promoção da justiça social e a inclusão por meio da Fundação Municipal de Habitação;

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a publicação da lista dos munícipes EXCLUÍDOS da contemplação provisória no Empreendimento Habitacional de Interesse Social Residencial Tabarana, tendo em vista que documentação apresentada está em desacordo com as regras impostas pelo Decreto municipal nº 6.611 de 22 de outubro de 2024.

Art. 2º Nos termos do artigo 12 do Decreto Municipal 6.611/2024, estabelece o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria o prazo para apresentação de recurso administrativo devidamente fundamentado a ser protocolado na sede da Fundação Municipal de Habitação de Louveira.

Art. 3º A listagem definitiva dos contemplados será publicada após o processo de Investigação Social dos contemplados provisórios.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 9 de setembro de 2025.

CARLOS EDUARDO DINIZ

Superintendente da FUMHAB

Publicada e Registrada na Fundação Municipal de Habitação de Louveira - FUMHAB, em 09 de setembro de 2025.

ELAINE CRISTINA MARAIA

Coordenadora Adm. e Financeira

LISTA DOS MUNÍCIPES EXCLUÍDOS DA CONTEMPLAÇÃO PROVISÓRIA NO EMPREENDIMENTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL RESIDENCIAL TABARANA

	NOME	CPF	PROCESSO
1	W.B.S.S.	405.. XXX.XXX -10	006173/2025 e 007044/2025
2	C.C.D.A.	452. XXX.XXX -56	006244/2025

Louveira, 9 de setembro de 2025.

CARLOS EDUARDO DINIZ

Superintendente da FUMHAB

Publicada e Registrada na Fundação Municipal de Habitação de Louveira - FUMHAB, em 09 de setembro de 2025.

ELAINE CRISTINA MARAIA

Coordenadora Adm. e Financeira

.....

PORTARIA FUMHAB N.º 32 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a convocação dos munícipes cadastrados no SIMHAB para comparecerem na sede da FUMHAB para entrega de documentação comprobatória para análise, visando a contemplação provisória no empreendimento de interesse social Tabarana, conforme regras impostas pelo Decreto nº 6.611 de 22 de outubro de 2024, e Edital n° 001/24 de 16 de abril de 2024, e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA – FUMHAB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n.º 2.054 de 17 de agosto de 2009 e suas alterações, em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal 6.611 de 22 de outubro de 2024 que define e os critérios gerais de hierarquização para classificação das famílias cadastradas no Sistema Municipal de Habitação - SIMHAB e regulamenta a contemplação das unidades residenciais no empreendimento habitacional de interesse social denominado "Residencial Tabarana" (Popular VI) no município de Louveira/SP;

CONSIDERANDO, que cabe à FUMHAB, nos termos do disposto na Lei 2.054 de 17 de agosto de 2009, a implantação e supervisão da política municipal de habitação, que visa assegurar o direito social da habitação, abrangendo não apenas a moradia, mas a oferta e eficiência dos equipamentos urbanos e comunitários;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de garantir a publicidade, transparência e a legitimidade do processo e ainda a promoção da justiça social e a inclusão por meio da Fundação Municipal de Habitação;

CONSIDERANDO por fim, a realização do trabalho da Comissão de Fiscalização e Controle, que teve como finalidade o controle e a fiscalização dos processos de classificação das famílias cadastradas junto ao SIMHAB, para aquisição de unidade habitacional, em conformidade com o art. 7º, I a II, e seu parágrafo único do Decreto Municipal nº 6.611, de 22 de outubro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam convocados os munícipes abaixo listados para comparecerem na sede da FUMHAB para entrega de documentação comprobatória para análise, visando a contemplação provisória no empreendimento de interesse social Tabarana, conforme regras impostas pelo Decreto nº 6.611 de 22 de outubro de 2024, e Edital n° 001/24 de 16 de abril de 2024.

Art. 2° O prazo para entrega dos respectivos documentos serão de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia 10 de setembro de 2025.

Parágrafo único: Havendo insuficiência de servidores para o atendimento dos munícipes, a FUMHAB deverá agendar nova data e horário para que o munícipe possa retornar com a documentação a ser entregue para análise da Comissão de Fiscalização e Controle.

Art. 3º Fica expressamente autorizada a denúncia de nomes de pessoas físicas que, comprovadamente, não cumpram os requisitos legais e/ou critérios propostos para serem contempladas com unidades do empreendimento habitacional de interesse social, Tabarana, sejam elas promovidas pelo Poder Público ou por entidades parceiras.

§1º A denúncia poderá ser realizada por qualquer cidadão que tenha conhecimento de irregularidades, devendo ser formalizada junto a Fundação Municipal de Habitação de Louveira – FUMHAB, preferencialmente com a apresentação de provas que corroborem as alegações.

§2º As informações contidas nas denúncias serão tratadas com a devida confidencialidade, garantindo-se o anonimato do denunciante, se assim for solicitado, respeitando-se a legislação vigente.

§3º A Fundação Municipal de Habitação de Louveira – FUMHAB, responsável pela gestão dos programas habitacionais sociais deverá instaurar procedimento de apuração das denúncias recebidas, garantindo-se o direito ao contraditório e à ampla defesa aos denunciados.

§4º Constatada a procedência da denúncia, as medidas cabíveis deverão ser tomadas, incluindo, mas não se limitando à exclusão do nome do indivíduo do cadastro de beneficiários e a responsabilização legal, se for o caso.

Art. 4º – A listagem definitiva dos contemplados será publicada somente após concluído o processo de investigação social dos munícipes suplentes contemplados provisoriamente.

Art. 5º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 9 de setembro de 2025.

CARLOS EDUARDO DINIZ

Superintendente da FUMHAB

Publicada e Registrada na Fundação Municipal de Habitação de Louveira - FUMHAB, em 09 de setembro de 2025.

ELAINE CRISTINA MARAIA

Coordenadora Adm. e Financeira

LISTA DE MUNÍCIPES CADASTRADOS NO SIMHAB PARA COMPARECEREM NA SEDE DA FUMHAB, ENTRE OS DIAS 10 A 23 DE SETEMBRO DE 2025.

BEATRIZ MENDONCA DE JESUS	487.XXX.XXX-80
ALICE SAMIRES CONCEICAO SOUZA	709.XXX.XXX-93
DANIELE BORGES COSTA FERREIRA	052.XXX.XXX-92
MARIA ROSA CONCEICAO FERREIRA DE SOUZA	045.XXX.XXX-09
EDITE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	307.XXX.XXX-67
JAQUELINE DE LIMA SILVA	803.XXX.XXX-15
SILVANA FERNANDA FREITAS RIBEIRO	386.XXX.XXX-23
GILMARA ALVES DO VALE COSTA	453.XXX.XXX-30
GEANE TEIXEIRA RODRIGUES	082.XXX.XXX-64
LILIANE TAVARES ALVES	395.XXX.XXX-44
ADRIANA SIQUEIRA SANTOS	315.XXX.XXX-08
JANAINA JOKASTA FELIX DOS SANTOS	078.XXX.XXX-16
MARIANA ZILDA VIEIRA	072.XXX.XXX-30
GEANE SOUZA SANTOS	053.XXX.XXX-23
AMANDA DOS SANTOS FERREIRA	438.XXX.XXX-17

Louveira, 9 de setembro de 2025.

CARLOS EDUARDO DINIZ

Superintendente da FUMHAB

Publicada e Registrada na Fundação Municipal de Habitação de Louveira - FUMHAB, em 09 de setembro de 2025.

ELAINE CRISTINA MARAIA

Coordenadora Adm. e Financeira

.....